

**TERMO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL,  
TÉCNICA E FINANCEIRA, E MANIFESTAÇÃO DE  
ANUÊNCIA**

**I – DAS PARTES**

I.1 –ANUENTE: **O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede e foro em Altamira – PA, à Rua Otaviano Santos n. 2288, CNPJ/MF n. 05.263.116/0001-37, neste ato representado pelo Sra. **ODILEIDA MARIA DE SOUZA SAMPAIO**, RG n. 3694102-SSP/PA, CPF/MF n. 039.941.632-34, para efeitos do presente denominada ACORDANTE/ANUENTE.

I.2 –ANUÍDA: **NORTE ENERGIA S/A**, Sociedade de Propósito Específico, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.300.288/0001-07, para efeitos do presente representada por **ANTONIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA**, Diretor Sócio Ambiental, para efeitos do presente denominada ACORDANTE/ANUÍDA.

**II - DO OBJETO**



II.1 - Através do presente instrumento, as partes acordantes convencionam o estabelecimento de cooperação institucional, técnica e financeira, para efeitos de implantação das intervenções descritas no presente, entendidas como **AÇÕES EMERGENCIAIS** tendentes à adequação da estrutura de equipamentos de segurança do Município ANUENTE em face da instalação dos canteiros pioneiros e alojamentos do sítios de BELO MONTE e PIMENTAL, assim como ao alargamento, cascalhamento, construção de pontes, extensão em aproximadamente 10 ( dez ) quilômetros da Vicinal do KM 27 da Rodovia Transamazônica, trecho Altamira/Marabá ( interligando a Transamazônica ao sítio de canteiro PIMENTAL ), e construção de Linha de Transmissão de 69 KV, e insertas, em contexto mais amplo, dentro do espectro das ações necessárias ao enfrentamento dos impactos sócio-ambientais da **UHE BELO MONTE**, conforme constantes no **EIA – ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL**, e na forma das condicionantes explicitadas pelo **IBAMA – INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS** a quando da concessão da Licença Prévia n. 342/2010, assim elencadas:

II .1.1 -Aquisição de 4 (quatro) veículos tipo caminhonete 4x4 cabine dupla - diesel, com giroflex, rádios e adesivos padronizada para utilização na fiscalização do trânsito;

II.1.2 -Aquisição de 1 (um) Caminhão guincho 31.320 Truck;

II. 1.3 -Aquisição 1 (um) de Caminhão guincho 8.120;

II. 1.4 -Aquisição de 10 (dez) Motocicletas, modelo 150cc, com giroflex, padronizada para utilização na fiscalização do trânsito;

II. 1.5 - Placas de sinalização vertical - 5.000 (cinco mil) unidades-Diversas;



- II. 1.6 - Sinalização horizontal de vias - cruzamentos, rotatórias e faixas de pedestres - 20.000 m<sup>2</sup>;
- II. 1.7 - Semáforo - 30 (trinta) unidades;
- II. 1.8 - Cones de Borracha - 300 (trezentas) unidades;
- II. 1.9- Uniformes completos (Calça, camisa, coturno, boné, sinalizador ) - 50 (cinquenta) conjuntos;
- II. 1.10 - Rádios HT 450 Motorola - 60 (sessenta) unidades;
- II. 1.11 -Aquisição de 10 (dez) equipamentos de informática - monitor LCD de 17' ; CPU 2GB de memória RAM, HD 320 GB, processador Pentium Core 2 Duo, gravador de DVD, teclado, mouse, caixas de som e no-breaks; 5 (cinco) impressoras multifuncional tipo HP Photosmart C3 - 180
- II. 1.12 - Repetidora para comunicação - 1 (uma) unidade;
- II. 1.13 Aquisição de 1 (um) microônibus máster, tipo Volare, com capacidade para 27 lugares, na cor azul, padrão da Guarda Municipal de Altamira;
- II. 1.14 Aquisição de 1 (um) veículo tipo caminhonete 4x4, cabine dupla - diesel, na cor azul, padrão da Guarda Municipal de Altamira;
- II. 1. 15 Aquisição de 2 (dois) veículos tipo leve para 4 passageiros, com giroflex, sirene e xadrez para serviços operacionais, na cor azul, padrão da Guarda Municipal de Altamira;
- II.1.16 -Aquisição de 10 (dez) Motocicletas, modelo 150cc, com giroflex e sirene, na cor azul, padrão da Guarda Municipal de Altamira;
- II. 1.17 -Aquisição de 50 (cinquenta) conjuntos de equipamentos - armamento não letal - TASER M26, com coldre em polímero e carregador de pilhas;



- II. 1.18- Aquisição de 3 (três) conjuntos do equipamentos - armamento não letal - TASER X26, com coldre em polímero, bateria digital descartável e 3 conjuntos de baterias extras;
- II. 1.19 - Aquisição de 1 (um) conjunto Data Kit para TASER M26;
- II. 1.20 - Aquisição de 1 (um) conjunto Data Kit para TASER X26;
- II. 1.21- Aquisição de 53 (cinquenta e três) conjuntos de porta cartuchos TASER;
- II. 1.22 - Aquisição de 132 (cento e trinta e dois) cartuchos TASER - alcance de 10,6 metros;
- II. 1.23 - Aquisição de 400 (quatrocentos) cartuchos TASER - alcance de 6,4 metros;
- II. 1.24- Aquisição de fardamento completo - uniforme padrão, coturno, gorro, cintos e colete balístico, conforme quantidades da planilha do ANEXO;
- II. 1.25 Aquisição de 5 (cinco) equipamentos de informática - monitor LCD de 17"; CPU 2GB de memória RAM, HD 320 GB, processador Pentium Core 2 Duo, gravador de DVD, teclado, mouse, caixas de som, no-breaks e impressora multifuncional tipo HP Photosmart C3 - 180;
- II. 1.26 Aquisição de 1 (um) equipamento Data Show;
- II. 1.27 Aquisição de 1 ( um) tela de projeção para Data Show com tripé;
- II. 1.28 Recursos para treinamento de 62 (sessenta e dois) Guardas Municipais;
- II. 1.29 Aquisição de 1 (uma) caixa amplificadora de 500 watts;
- II. 1.30 Aquisição de 2 (dois) microfones sem fio;
- II. 1.31 Aquisição de 2 (dois) pedestais para microfones.



Parágrafo Primeiro – Os bens e equipamentos retro elencados, necessários à operacionalização dos serviços, bem como sua adequação quantitativa e qualitativa, terão sua aquisição feita mediante especificação da ACORDANTE/ANUENTE, que acompanhará a respectiva transação.

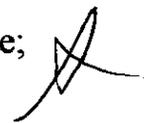
Parágrafo – A ACORDANTE/ANUÍDA considerará, para cada uma das intervenções, os Projetos que lhe forem apresentados pela ACORDANTE/ANUENTE.

II.2 – – Reconhece-se ao Município a legitimidade para formulação e apresentação de outros pleitos que, no âmbito do objeto do presente, entender necessários, ou que entenda abrangidos pelas mencionadas condicionantes.

### **III – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

III.1 – Incumbe ao MUNICÍPIO/ANUENTE:

III.1.1 – Fornecer à acordante/anuída todas as informações que lhe venham a ser solicitadas, necessárias à implementação do objeto do presente;



III.1.2 – Acompanhar, se necessário, vistorias e levantamentos de campo, através de Servidor ( ES ) para tal fim designado ( s );

III.1.3 – Receber, analisar e responder qualquer postulação que, no desenvolvimento dos estudos, vier a ser feita pela acordante/anuída;

III.1.4 – Manifestar, pela assinatura do presente, anuência quanto ao desenvolvimento e realização das obras ora previstas;

III.1.5 – Indicar à ACORDANTE/ANUÍDA, quando disponível, área do Patrimônio Público Municipal necessária e suficiente para cada uma das obras previstas, responsabilizando-se, em tal caso, pela sua regularidade fundiária e notarial;

III.1.6 – Fornecer o Licenciamento Ambiental para os Serviços e Obras ora previstos, bem demais autorização que se façam necessárias no âmbito do Poder Público Municipal;

III.1.7 – Apresentar à ANUÍDA Projetos, especificações e detalhamentos técnicos de cada uma das ações previstas;

III.1.8 - Manifestar, pela assinatura do presente, sua aquiescência quanto à concessão, pelo IBAMA, de **LI - LICENÇA DE INSTALAÇÃO** quanto instalação dos canteiros pioneiros e alojamentos do sítios de **BELO MONTE** e **PIMENTAL**, assim como ao alargamento, cascalhamento, construção de pontes, extensão em aproximadamente 10 ( dez ) quilômetros da Vicinal do KM 27 da Rodovia Transamazônica, trecho Altamira/Marabá ( interligando a Transamazônica ao sítio de canteiro **PIMENTAL** ), e construção de Linha de Transmissão de 69 KV.



III.2 – Incumbe à ACORDANTE/ANUÍDA:

III.2.1 – Promover as contratações necessárias à implementação das obras e serviços, arcando com todos os custos quanto a material e mão de obra;

III.2.4 – cumprir, na execução dos serviços, todas as normas técnicas oficiais, bem como as legislações federal, estadual e municipal, e as Instruções e Diretrizes de Natureza Técnica;

III.2.5 - manter banco de dados relativos às ações e/ou intervenções, que serão fornecidos à acordante/anuente sempre que solicitados;

III.2.6 – Fornecer à acordante/anuente, com a imediatidade possível, quaisquer informações ou esclarecimentos que lhe venham a ser solicitados com relação ao objeto do presente;

#### **IV – DA RESCISÃO**

Ter-se-á por rescindido o presente em caso de descumprimento, por qualquer das partes, do quanto ora é disposto, respondendo a quem lhe vier a dar causa na forma da Legislação Vigente.

#### **V – DO PRAZO**

O presente ajuste terá vigência pelo prazo necessário pelo prazo necessário à consecução do objeto. As obras terão início a contar da

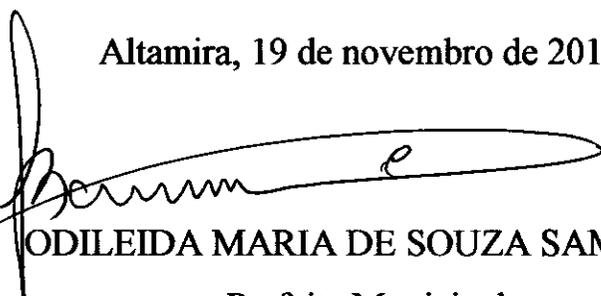


data da assinatura do presente, devendo estar concluídas, salvo caso fortuito ou força maior, até 30.07.2011.

## **VI – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Altamira, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides ocorrentes em função do estabelecimento da presente convenção.

Altamira, 19 de novembro de 2010.



ODILEIDA MARIA DE SOUZA SAMPAIO  
Prefeita Municipal

ANTONIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA

Diretor Sócio Ambiental

TESTEMUNHAS:

.....

.....